



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-1311 - Estado de São Paulo

LEI N.º 1.345
DE 07 DE ABRIL DE 2005.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º
1.274 DE 11 DE JULHO DE 2001.

O SENHOR ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31 de março de 2.005, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – receber repasses financeiros e/ ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II – abrir crédito especial e/ ou adicional suplementar ao orçamento, nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-1311 - Estado de São Paulo

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont, 07 de abril de 2.005.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, nas sedes da Câmara e Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária